

USO INTERNO



Título do Documento:  
**POLÍTICA DE  
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA  
TERCEIROS**

Nº:  
**PSIT-001**

TIPO DO DOCUMENTO:	ORGANIZACIONAL
NÍVEL DE REVISÃO DO DOCUMENTO:	1.00
PÁGINA:	1 / 8

ÍNDICE

1. OBJETIVOS .....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. REFERÊNCIAS .....	2
4. CONCEITOS GERAIS.....	3
5. RESPONSABILIDADES.....	3
5.1. Área Contratante .....	3
5.2. Prestador de Serviços/Fornecedores/ Terceiros:.....	3
6. DIRETRIZES.....	3
7. PROPRIETÁRIOS DA INFORMAÇÃO.....	4
8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....	5
9. AVALIAÇÕES PERIÓDICAS .....	7
10. SANÇÕES.....	7
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8

TIPO DO DOCUMENTO:	ORGANIZACIONAL
NÍVEL DE REVISÃO DO DOCUMENTO:	1.00
PÁGINA:	2 / 8

## 1. OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes, orientações e requisitos mínimos que permitam aos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços do Grupo Sonepar a seguirem padrões de comportamento e atividades respeitando os princípios de Segurança da Informação e privacidade adequados às necessidades do negócio e da proteção legal da organização e dos dados.

Desta forma visa preservar as informações e ativos do Grupo Sonepar quanto à:

- **Disponibilidade:** garantir que as informações estejam disponíveis única e exclusivamente para as pessoas autorizadas a tratá-las. A Sonepar visa garantir que a informação esteja sempre disponível aos responsáveis que de fato possuam o acesso e a expertise necessária para tal e assegure que os dados estejam disponíveis de acordo com o nível de sigilo acordado na contratação do serviço pelos clientes;
- **Autenticidade:** garantir a confirmação da identidade dos usuários antes de liberar o acesso aos sistemas e recursos, garantindo que não se passem por pessoas não autorizadas. A Sonepar visa garantir que todos os dados e informações existentes nos sistemas e recursos possuam uma validação da autorização para o usuário obter acesso, a fim de atestar sua veracidade.
- **Irretratabilidade:** garantir que uma pessoa ou entidade não possa negar a autoria da informação fornecida. A Sonepar visa garantir que seja possível confirmar o que foi feito, quem fez e quando fez em um sistema, impossibilitando a negação das ações dos usuários.
- **Rastreabilidade:** garantir acompanhamento de todo o percurso da informação. A Sonepar visa garantir a disponibilidade de trilhas de auditoria de informações e meios de processamento e trânsito de informações, através de registros das transações e alterações realizadas em seus sistemas e aplicações.

A Política de Segurança da Informação para Terceiros tem como objetivo principal direcionar um programa efetivo de proteção dos ativos de informação, sendo a base para o estabelecimento de todos os padrões e procedimentos de Segurança.

## 2. ABRANGÊNCIA

Todas as empresas que estabelecem contratos formais com o Grupo Sonepar, se obrigam a cumprir os requisitos de Segurança da Informação aqui definidos. O cumprimento das diretrizes estabelecidas é fundamental para a efetiva relação de parceria firmada para atingir níveis adequados de proteção à informação. Sendo assim, este documento se aplica a todos os terceiros, fornecedores e prestadores de serviços que possam acessar e potencialmente afetar a confidencialidade, integridade, privacidade ou disponibilidade das informações confidenciais.

## 3. REFERÊNCIAS

- Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- DECRETO Nº 9.637, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 - Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI).
- Código de Ética e Conduta

TIPO DO DOCUMENTO:	ORGANIZACIONAL
NÍVEL DE REVISÃO DO DOCUMENTO:	1.00
PÁGINA:	3 / 8

## 4. CONCEITOS GERAIS

- **Código de Ética e Conduta:** documento que reúne todas as regras a serem seguidas pelos membros de uma organização e até terceiros
- **Grupo Sonepar:** significa a Sonepar South America com as respectivas empresas que compõem o Grupo nacionalmente ou internacional.
- **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:** significa a lei brasileira nº 13.709/2018, que regulamenta as atividades de Tratamento de Dados Pessoais.
- **Segurança da Informação:** significa a forma de gerenciar as informações de uma organização. Preservando os objetivos listados no documento: confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade.
- **Terceiros:** Significa fornecedores, terceiros e prestadores de serviços contratados pelo Grupo Sonepar.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Área Contratante

- Garantir o acesso a Política de informação de Terceiros e normas da empresa durante o processo de contratação.

### 5.2. Prestador de Serviços/Fornecedores/ Terceiros:

- Os terceiros que tenham colaboradores que venham a acessar a rede interna e os dados do Grupo deverão garantir que todos estejam cientes dessa política de segurança da informação.
- É de responsabilidade dos prestadores de serviços/fornecedores/terceiros do Grupo, observar e seguir as orientações estabelecidas para o cumprimento da presente Política de Segurança da Informação; e
- Todas as atividades executadas devem observar a legislação vigente e a normatização de órgãos e entidades reguladoras com relação à Segurança da Informação.
- É vedada a contratação de parcerias entre instituições em que o parceiro contratado atue em nome da instituição contratante para fins de compartilhamento. Para a possibilidade de haver contratos de parcerias com entidades deve ser comunicado e haver consentimento prévio e explícito do Grupo Sonepar além das contratações observar os requisitos presentes neste documento.

## 6. DIRETRIZES

A segurança da informação deve ser obtida a partir da implementação de um conjunto de controles adequados, incluindo políticas, processos, procedimentos, estruturas organizacionais e recursos de tecnologia.

Desta forma, esta política define de forma clara, as diretrizes e responsabilidades a respeito da segurança das informações do Grupo Sonepar, onde os terceiros prestadores de serviços/fornecedores devem cumprir com todos os requisitos da legislação brasileira aplicáveis, e devem comprometer-se a seguir integralmente os itens a seguir:

TIPO DO DOCUMENTO:	ORGANIZACIONAL
NÍVEL DE REVISÃO DO DOCUMENTO:	1.00
PÁGINA:	4 / 8

- Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade;
- Responsabilidade a respeito da segurança das informações do Grupo Sonepar e das informações de seus clientes que estejam sob a sua custódia;
- Assegurar que os recursos colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Grupo Sonepar;
- Garantir que o tratamento de dados esteja em conformidade com a legislação aplicável e das atividades do Grupo Sonepar em seu mercado de atuação;
- Cumprir as leis e normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;
- Garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos;
- Selecionar os mecanismos de segurança da informação, balanceando fatores de risco, tecnologia e custo;
- Zelar pela continuidade dos negócios da Empresa através de planejamento e uso adequado dos seus ativos de informação.
- Gerir adequadamente os riscos ao que tange a segurança da informação;
- Planejar ações de investigação e resposta a incidentes, casos de suspeita de violação e falhas de segurança de informações;
- Assegurar a confiabilidade das informações e preservação da imagem do Grupo perante o mercado;
- Comunicar imediatamente ao Grupo Sonepar qualquer descumprimento da Política de Segurança da Informação para Terceiros.

## 7. PROPRIETÁRIOS DA INFORMAÇÃO

Esta Política se aplica a todos fornecedores, terceiros e prestadores de serviços da Sonepar envolvidos em operações que envolvam o acesso a informações. Todas as operações que envolvam o acesso a informações que sejam pertinentes a Sonepar e/ou seus clientes estão sujeitas a tais normativas.

Toda informação utilizada pela Sonepar é um ativo que possui valor e deve ser gerenciada adequadamente ao longo de todo seu ciclo de vida, para que esteja disponível única e exclusivamente para acesso do público adequado, protegida contra manipulação indevida, com tratamento adequado ao seu grau de sigilo ou restrição de acesso e passível de rastreamento.

As informações produzidas por terceiros no desempenho de suas funções contratadas ou por parte externa pertencem ao Grupo Sonepar, como aplicativos, documentos, cursos e outros, se não houver acordo em contrário no contrato. O terceiro deve cumprir os aspectos legais e regulamentares de propriedade intelectual e notificar o time de Segurança da Informação ou Legal imediatamente, sempre que houver uma violação desta política ou uma violação das leis de propriedade intelectual.

O Grupo Sonepar é proprietário e detentor do direito de uso exclusivo das informações geradas, armazenadas, processadas e/ou transmitidas no ambiente convencional ou de tecnologia.

TIPO DO DOCUMENTO:	ORGANIZACIONAL
NÍVEL DE REVISÃO DO DOCUMENTO:	1.00
PÁGINA:	5 / 8

## 8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### 8.1. Conduta de Terceiros no ambiente do Grupo Sonepar

#### 8.1.1. Acesso lógico e Uso aceitável

- O acesso lógico ao ambiente da rede interna do Grupo deverá ser solicitado pelo gestor responsável pela contratação, por meio da ferramenta de chamados. A solicitação será avaliada e aprovada pela TI de acordo com a necessidade, seguindo as diretrizes corporativas de Segurança da Informação. O acesso só deve ser concedido após conclusão do treinamento de segurança da informação e ciência da Política de segurança da informação de Terceiros;
- Para os terceiros que precisam acessar o ambiente do Grupo Sonepar remotamente, a equipe de TI deve providenciar a pedido do gestor do contrato o acesso através de usuário único e individual com acesso a VPN, no qual somente poderá ter acesso aos recursos de trabalho e ambientes necessários para o desempenho de suas funções;
- É obrigatório implementar o uso de autenticação multifator sempre que disponível;
- Terceiros devem respeitar o nível de acesso aos sistemas, redes, equipamentos, instalações e informações do Grupo Sonepar estabelecidos pela área de Segurança da Informação;
- É dever do gestor responsável pelo terceiro informar a validade do contrato de prestação de serviços no momento da solicitação do acesso, bem como solicitar a exclusão do acesso quando não houver mais necessidade;
- Os computadores de terceiros não podem ser conectados na rede interna do Grupo Sonepar sem a aprovação prévia da TI, sendo que estes deverão estar protegidos por software antivírus/anti-malware e demais softwares devidamente licenciados;
- É proibido o acesso, download ou distribuição de qualquer conteúdo que viole direitos autorais e de propriedade dentro da rede do Grupo Sonepar. Da mesma forma, não é permitido acesso ou distribuição de conteúdo pornográfico de qualquer natureza ou conteúdo que viole o Estatuto da Criança e Adolescente;
- Quando aplicável, o usuário e senha disponibilizado para o terceiro são de uso exclusivo e não podem ser divulgados ou compartilhados;
- Quaisquer recursos corporativos fornecidos pelo Grupo Sonepar, inclusive o e-mail corporativo, devem ser utilizados única e exclusivamente para fins profissionais na execução das atividades. Dessa forma, todo e qualquer uso não deve violar leis e normativos competentes, bem como o Código de Ética e Conduta da Sonepar;
- O terceiro deve manter suas credenciais de acesso seguras, sendo de sua responsabilidade qualquer utilização indevida;
- Os compromissos e responsabilidades relacionados aos pilares de segurança da informação devem ser amplamente divulgados internamente com os colaboradores que são contratados pelos terceiros para execução das atividades para o Grupo Sonepar, implementando com firmeza a aplicação das diretrizes aqui descritas;
- O Terceiro deve dar visibilidade aos procedimentos e controles utilizados para a identificação e a segregação dos dados do Grupo Sonepar, por meio de controles físicos ou lógicos;
- Deve-se definir um programa de continuidade de negócios, para assegurar que possíveis incidentes ou desligamentos não afetem os serviços prestados ao Grupo Sonepar.

TIPO DO DOCUMENTO:	ORGANIZACIONAL
NÍVEL DE REVISÃO DO DOCUMENTO:	1.00
PÁGINA:	6 / 8

- É responsabilidade da empresa terceira comunicar qualquer desligamento de seus colaboradores para que eles tenham seus acessos devidamente cancelados no ambiente do Grupo Sonepar; e
- Informações confidenciais, como senhas de acesso e quaisquer informações mantidas no exercício de suas funções, devem permanecer confidenciais em todos os momentos, sendo assim é estritamente proibido o compartilhamento de usuários e senhas entre os prestadores de serviços, terceiros, fornecedores e colaboradores.

### 8.1.2. Notificação de incidentes de segurança da informação

Incidentes e não-conformidades de Segurança da Informação que sejam de conhecimento do terceiro devem ser imediatamente comunicados ao time de segurança da TI através do e-mail **security@sonepar.com.br**, para que este realize o processo de notificação de incidente pelos meios formais. Uma vez aberto, o processo de triagem, análise, tratamento e resposta segue o mesmo fluxo dos incidentes internos do Grupo Sonepar.

### 8.1.3. Violação de conduta

São consideradas violações à esta Política as seguintes situações, não se limitando a:

- Quaisquer ações ou situações que possam expor o Grupo Sonepar à perda financeira e de imagem, direta ou indiretamente, potenciais ou reais, comprometendo seus ativos de informação;
- Uso indevido de dados corporativos, divulgação não autorizada de informações, segredos comerciais ou outras informações sem a permissão expressa do Grupo Sonepar;
- Uso de dados, informações, equipamentos, software, sistemas ou outros recursos tecnológicos, para propósitos ilícitos, que possam incluir a violação de leis, de regulamentos internos e externos, da ética ou de exigências de organismos reguladores da área de atuação do Grupo Sonepar; e
- A não-comunicação imediata de quaisquer descumprimentos da Política.

## 8.2. Controles e monitoramento de segurança e privacidade

- Funcionários e terceiros devem estar cientes de que qualquer informação que seja acessada, recebida ou transmitida na rede local e na Internet está sujeita a monitoramento, inspeção e registro, a fim de garantir a integridade dos dados e das informações e para fins de auditoria (incluindo para evitar ameaças de segurança cibernética);
- Terceiros devem cooperar plenamente com qualquer atividade de auditoria iniciada, incluindo auditorias conduzidas por terceiros em nome do Grupo Sonepar;
- Todas as investigações de segurança serão gerenciadas e/ou coordenadas pela área de Segurança da Informação. As áreas de negócios e terceiros estão estritamente proibidas de realizar suas próprias investigações internas de segurança.

## 8.3. Controles de segurança no ambiente do Terceiro

O fornecedor que venha a oferecer serviços em nuvem, processar e/ou armazenar dados do Grupo Sonepar em seu ambiente, deve seguir as seguintes diretrizes de segurança da informação:

TIPO DO DOCUMENTO:	ORGANIZACIONAL
NÍVEL DE REVISÃO DO DOCUMENTO:	1.00
PÁGINA:	7 / 8

- Dar acesso irrestrito aos dados e informações armazenadas ou a serem processadas, conforme os serviços específicos definidos, prezando pela confidencialidade, integridade, disponibilidade e pela capacidade de recuperação destes dados e informações.
- 
- Prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a incidentes relacionados com o ambiente cibernético.
- Assegurar que dispõe do mais alto nível de capacidade no provimento de informações e de recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados, bem como garantir o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.
- Fornecer, quando solicitado, informações sobre incidentes relevantes ocorridos no fornecedor, bem como as ações tomadas.
- Manter o Grupo Sonepar permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.
- Informar e dar acesso ao Grupo Sonepar, quando solicitado, sobre as medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados e informações.
- Toda informação processada e/ou armazenada pelo fornecedor deve prever segregação de dados e dos controles de acesso, lógico e físico, de outras empresas.
- Deve prever a indicação dos países e da região em que cada país onde os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados.
- Possuir um processo de execução de backups, o qual seja realizado periodicamente nos ativos que armazenam informações do Grupo Sonepar, de forma a evitar ou minimizar a perda de dados diante da ocorrência de incidentes.
- As informações devem ser criptografadas quando transmitidas externamente, e quando possível.
- O terceiro deve devolver ou descartar informações ou dados (inclusive pessoais) do Grupo Sonepar em sua posse, custódia ou controle:
  - Se não for mais necessário para atingir a finalidade contratada; se não houver requerimento legal que demande o armazenamento; após a rescisão do Contrato. Vale o prazo que for mais longo; e
  - Em caso de solicitação do Grupo Sonepar.

Os dados ou informações confidenciais do Grupo Sonepar devem ser armazenados de acordo com os períodos de armazenamento estabelecidos e somente pelo tempo que for necessário para os propósitos para os quais foram coletados.

## 9. AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

O Grupo Sonepar poderá realizar, sempre que achar necessário, avaliações para atestar sobre a efetividade da implementação dos controles apresentados neste documento, devendo para isso, comunicar o parceiro com até 30 dias de antecedência.

## 10. SANÇÕES

A violação a um controle ou a não-aderência à Política de Segurança da Informação para Terceiros e suas definições serão consideradas como descumprimento contratual, sujeitas às penalidades previstas em

USO INTERNO



Título do Documento:  
**POLÍTICA DE  
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA  
TERCEIROS**

Nº:  
**PSIT-001**

TIPO DO DOCUMENTO:	ORGANIZACIONAL
NÍVEL DE REVISÃO DO DOCUMENTO:	1.00
PÁGINA:	8 / 8

contrato, indenização e ressarcimento por prejuízos causados ao Grupo Sonepar e rescisão contratual motivada.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As dúvidas decorrentes nesta Política de Segurança da Informação para Terceiros deverão ser encaminhadas ao e-mail **security@sonepar.com.br**, que dará o devido encaminhamento interno.